



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000036/2018**

**Credenciamento: 18 de Abril de 2018, até as 14:00 horas**

**Abertura dos envelopes: 18 de Abril de 2018, as 14:00 horas**

**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância tipo A), atendendo a proposta número 04827.493000/1170-04, conforme especificação do termo de referência anexo.**

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a sua equipe de apoio, JOÃO SERAFIM LEMOS e MARIA NEIDE MIGUEL DA SILVA, nomeados pela portaria nº 014/2018, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 000036/2018 para o registro de preços, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: praça Salviano Leite, nº. 10, 1º andar – centro da cidade de Piancó-PB. Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Pregão no horário de abertura em arcado. Poderá ser só recebido os envelopes e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento. Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou impeça a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

#### **1 – DO OBJETO:**

Tem por objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância tipo A), atendendo a proposta número 04827.493000/1170-04 conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### **1.2 – Das Condições Gerais Para Participação**

1.2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas pertinentes ao objeto desta licitação e que conste em seu ato constitutivo ou equivalente e CNPJ os códigos legais para exercer tal atividade.

1.2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.2.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante. Nenhuma empresa poderá representar-se, ao mesmo tempo, por mais de um preposto.

1.2.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

1.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento do interessado, o qual deverá comprovar, até a data e horário descrito no preâmbulo deste edital, por meio dos devidos documentos no item seguinte:

2.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

2.1.1 - tratando-se de sócio ou titular da empresa proponente, deverá ser apresentada: a) cópia do Estatuto, Contrato Social, requerimento de empresário ou equivalente a ato constitutivo mercantil, acompanhado de sua última alteração devidamente registrados no órgão competente e documentos com foto de seus administradores/titular; b) CNPJ com data de emissão deste ano; c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinado); d) Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); e) Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).

2.1.2 - tratando-se de procurador da empresa proponente, deverá ser apresentar: a) Instrumento de procuração público ou particular, esta com a firma reconhecida, devendo constar, no mínimo, os poderes para o exercício de ofertar lances verbais, assinar atas, interpor recursos; b) Ato constitutivo da empresa proponente e sua última alteração em vigor, devidamente registrados e acompanhado de cópia de documento com foto do(s) outorgante(s) e outorgado; c) CNPJ com data de emissão deste ano; d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinada); e) Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); f) Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**2.2 A empresa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados no item acima e no item 7 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**2.4 Os documentos que seja por meio de foto cópia deverão ser autenticados. Não será aceita autenticação por comissão de licitação de outro município.**

**2.5 O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos mediante a apresentação dos originais, em até os 30 (trinta) minutos anteriores ao horário de abertura dos envelopes, evitando assim tumultos no horário do certame.**

**2.6 A incorreção ou falta de documentos no credenciamento não impedirá a participação da empresa proponente, contudo o seu representante ficará impedido de representar oralmente a empresa, ou seja, não poderá ofertar lances verbais e nem interpor recursos em quaisquer das fases.**

**2.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;**

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos, no mínimo, com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:**

#### **ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000036/2018**  
**LICITANTE:.....**

#### **ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000036/2018**  
**LICITANTE:.....**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

3.2 O envelope que for destinado a outro município, ou seja, quando não expressar o nome desta prefeitura e sim de outra, não será recebido pelo pregoeiro.

**4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum representante, retardatário, neste certame.

**5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada em 01 (uma) via, datada, sequencialmente numeradas, quando possível, rubricadas nas antecedentes e assinada e rubricada na última, sem rasuras, entrelinhas, redigidas em linguagem clara, elaborada em modelo anexo a este edital ou próprio do licitante, devendo conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, número de telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Prazo de validade mínimo de 60(sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;
- c) Preço unitário e o global em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado, tais como marca e tamanho, quando for o caso. No referido preço deverão estar incluídos os impostos, taxas e contribuições, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante.

5.2. O pregoeiro sugere que seja enumerada as páginas da proposta para que não ocorra alegação de fraude ou perca da sequência.

5.3 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber;

**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. O desempate será usado o critério estabelecido na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, no entanto quando houver erro de digitação na proposta de preços do licitante ou quando ouve erro no preço pesquisado e não há possibilidade de oferta de lances verbais.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Quando houver a inabilitação de um dos concorrentes, a licitante que ficou com item de valor superior ao licitante inabilitado, estando abaixo do valor estimado e que esteja habilita, será aceite o seu valor da última oferta.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, com pelo menos 70% abaixo do preço estimado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para abertura dos envelopes, sendo publicado na empresa oficial, para que as empresas tomem conhecimento.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos de habilitação:

### **7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Requerimento de empresário e sua última alteração devidamente Registrado e em vigor;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

- b) Estatuto ou Contrato Social ou consolidação contatual em vigor, acompanhado de sua última alteração, devidamente registrados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Cópia de RG e CPF do titular ou sócios da empresa.

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal da sede da proponente;
- g) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo município sede da proponente.

**7.1.4 REGULARIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante, observando o prazo mínimo de 30 (trinta dias);
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do exercício social de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, este com firma reconhecida, com identificação do emitente, compatível e pertinente com o objeto deste certame, expressando que a proponente atendeu satisfatoriamente e cumpre com idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (declaração que não emprega menor de 18 anos);
- c) Declaração de que não encontra em fatos impeditivos para participar deste certame.

**7.2 DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

7.2.1 A documentação acima deverá estar em prazo de validade compatível com a data marcada para abertura dos envelopes, caso contrário será considerada inabilitada.

7.2.2 A não regularização da documentação, fiscal, relativo ao item anterior, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, não atende ao prazo legal será declarada inabilitada.

7.2.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo este devidamente autenticado em cartório de ofício e notas ou órgão competente para autenticar, devendo vir acompanhado de sua comprovação. O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará os documentos mediante apresentação dos originais, em até 30 (trinta) minutos anteriores ao horário marcado para abertura dos envelopes, evitando assim tumultos no horário do certame.

7.4 As certidões emitidas online se submeterá a conferência de autenticação, pelo Pregoeiro, no site do órgão emissor ou autorizado, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerado como inabilitada, podendo ser submetida as devidas sanções cabíveis.

7.5 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

7.6 O pregoeiro sugere que a proponente enumere o seu volume de documentação, para que não insurja em perda ou fraude com a documentação.

7.7 Os Documentos referentes ao item 7.1.2 deverão estar registrados no órgão competente, sob pena de inabilitação.

7.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.9 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

8.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, para impugnação, impugnar o ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, cabendo a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.3 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.4 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10- DOS PRAZOS/GARANTIA:**

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

10.5 O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 dias úteis, contados da sua convocação, para assinar o contrato ou retirar/aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.3. Os licitantes remanescentes quando convocados terão o mesmo prazo disposto no subitem anterior.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **13 – DO FORNECIMENTO:**

13.1 Será fornecida de imediato o objeto contratado, na cidade de Piancó-PB, sendo acompanhado a entrega pelo secretário ou servidor designado para tal.

13.2 O Município não se responsabilizará por danos a terceiros decorrentes de vícios do objeto contratado, por falha ou omissão em sua montagem.

13.3 O objeto contratado deverá ser fornecido em conformidade com as especificações deste edital, como também a contratada deverá observar as características especificadas em sua proposta de preços para que entregue devidamente coerente com o licitado. Caso a contratada descumpra, será aplicada as devidas sanções de impedimento de contratar e licitar pelo período de até 5 anos e/ou multa, sendo garantido a ampla defesa e contraditório.

13.4 O fornecimento será por conta do contratado, sem custos adicionais ao contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

#### **14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será definido quando de sua emissão e não ultrapassará a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos seguintes termos:

**14.1.1.** Quando a forma de fornecimento for remessa única e a entrega imediata (até 30 dias), o prazo de vigência do contrato será de 90 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

**14.1.2.** Quando o prazo de entrega do objeto for superior a 30 dias e/ou a entrega for parcelada, o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 350 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

**14.1.3.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 dias úteis, contados da sua convocação, para assinar o contrato ou retirar/aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.1.3.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**14.2.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada,.

**14.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações/informações ofertado na proposta de preços, (marca, tamanho, modelo e especificações), não sendo aceito outro. O não cumprimento deste dispositivo implicará na rescisão contratual;

**15.2** Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado fornecido, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

**15.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato firmado, a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito a Contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

- 15.4. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 15.5. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, bem como pelos danos, que por ventura, venham causar ao consumidor, sendo de responsabilidade solidária da fabricante e fornecedora;
- 15.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 15.7. Fornecer o produto em qualquer quantidade solicitada, mediante autorização do setor competente, de imediato, conforme solicitação da secretaria competente. Não sendo atendido, será reincidente o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.8. A contratada responsabilizará por danos causados decorrentes do objeto contratado;
- 15.9. O fornecimento poderá ser feito em qualquer quantidade e sem despesa de entrega para a Contratante;
- 15.10 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
- 15.11 . Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

**16 – DO PAGAMENTO:**

- 16.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação fiscal de certidões negativas de débitos.
- 16.2 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do nº do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 16.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 17.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos da proposta número 04827.493000/1170-04 após a sua aprovação, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato, conforme disposto do art. 7º, § 2º da do Decreto 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
- 17.2 A aquisição dos produtos estará condicionada a aprovação pelo órgão competente dos recursos acima mencionados, e não havendo a liberação da verba a presente licitação estará revogada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**18- DAS PENALIDADES E MULTAS:**

18.1 Ao licitante que retardar a execução do certamê, não mantiver a proposta, não entregar os veículos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantido ao direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18.4 As penalidades serão aplicadas conforme o descumprimento contratual por parte da contratada. As penalidades poderão ser aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Não atendendo a diligência será considerada desclassificada ou inabilitada.

19.3 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

19.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

19.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

Permanente de Licitação, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

19.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.7 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.8 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

19.9 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

PIANCÓ -PB, 03 de abril de 2018.

  
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO  
PREGOEIRO OFICIAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018**

**1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 2013.

**2- Do Objeto**

Registro de preços para a aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância tipo A), atendendo a proposta número 04827.493000/1170-04 conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão - Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atende. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atende. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré- regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela	Veiculo	01



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamote Avel; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.

### **3 - Das Obrigações da Contratada**

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3. Fornecer o objeto licitado especificados, sem nenhum custo adicional para o município.
- 3.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes do produto da contratada.

### **4-Validade da Proposta**

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

### **5-Forma de Pagamento e entrega**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

5.1. O pagamento será efetuado conforme os produtos forem entregues através de transferência bancária, mediante nota fiscal e recibo entregue a Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó-PB.

**6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

**7- Fiscalização do Contrato**

7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.

<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>	<b>PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 04827.493000/1170-04</b>
--------------------------------	---

<b>IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE</b>		
<b>CNPJ</b> 04.827.493/0001-99	<b>NOME DO FUNDO DE SAÚDE</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Endereço Completo</b> ANTONIO LOPES DA SILVA CENTRO	<b>EA</b> MUNICIPAL	<b>Tipo</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>CEP</b> 58.765-000	<b>UF</b> PB	<b>Município</b> PIANCO

<b>TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA</b>
Recurso de Programa/Ação

<b>DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)</b>			
<b>Nome:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIANCO		
<b>Tipo Unidade:</b>	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE		
<b>CNPJ:</b>	09.148.727/0001-95	<b>CNES:</b>	6418015
<b>Endereço:</b>	AV PEDRO ANGELO - OURO BRANCO, CEP:58765000		

<b>OBJETO DA PROPOSTA</b>
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA</b>			
<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIANCO	<b>CNES:</b>	6418015

<b>EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE</b>			
<b>UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIANCO</b>			
<b>Ambiente:</b> Garagem			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	170.000,00	170.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
<b>ESPECIFICAR</b>	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<p>Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.</p>			
<b>Total</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	

1

170.000,00

**QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS**

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	170.000,00

**DADOS BANCÁRIOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>BANCO</b>
001	BANCO DO BRASIL S.A.
<b>AGÊNCIA</b>	<b>NOME</b>
006343	PIANCO
<b>ENDEREÇO</b>	
PCA.SALVIANO LEITE,10 CENTRO CEP:58.765-000	

**DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Modelo Declaração do Gestor - DECLARAÇÃO.pdf  
Termo de Compromisso Ambulância - TERMO 01.pdf



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000036/2018**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000036/2018, informamos a seguir os nossos preços para objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância tipo A), atendendo a proposta número 04827.493000/1170-04 conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.

Item	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
01	.....					
	<b>TOTAL</b>					

Valor Global da Proposta: .....(....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000036/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000036/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000036/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**

**1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(identificação da empresa proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 000036/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000036/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 000036/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000036/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000036/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 000036/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000036/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 000036/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

Local e Data.

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL nº 000036/2018**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Piancó - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 000036/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo assinatura do Representante Legal

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL nº 000036/2018**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. artigo 7º, inciso XXXIII, da CF;

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000036/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA)**, cadastrada no CNPJ N.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra  
devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado  
....., como sendo uma .....(microempresa ou empresa de pequeno  
porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei  
Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a  
qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento  
diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum  
das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros  
previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do  
tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da  
Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Local e data**

**ATENÇÃO** .....

Ass. do administrador ou titular



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de registro de preços nº ...../2018

Pregão Presencial nº: 000036/2018

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00036/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa....., CNPJ nº ....., endereço....., de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância tipo A), atendendo a proposta número 04827.493000/1170-04 conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.

1.2.A existência de preços registrados não obriga a UNIDADE CONTRATANTE de firmar as contratações, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
01	.....					
	<b>TOTAL</b>					



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

### 3. DA ADESÃO À PRESENTE ATA

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de imediato no momento em que for requisitado, com qualidade e zelo, nas quantidades solicitadas, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- d) A CONTRATADA fica obrigado a substituir de imediato, qualquer do(s) item(s) que por ventura venha a apresentar defeitos.
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

### 5. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, após a entrega dos produtos, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) A Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada pelo prazo de até 90 (noventa) dias, é o dispõe o art. 78, XV da Lei 8.666/93.
- c) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
- e) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- f) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- g) o contratante não se responsabilizará por nenhum dano causado pelo contratado a terceiros.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).
- e) por razão de interesse público; ou
- f) a pedido do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos-fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**8. DO FORO**

8.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Piancó-PB, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Piancó-PB, ..... de ..... de 2018

**DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2011**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Nº 101, SÍTIO SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÃO APRESENTAR:**

1. Proposta de preço unitário e total para cada item, com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas.
2. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.
3. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.
4. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.
5. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.
6. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.
7. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.
8. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.
9. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.
10. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h30min do dia 22 de maio de 2011, no local e endereço constantes no Edital.

**LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Rua do Comércio, 100, São Carlos, SP.

**ENDEREÇO:** Rua do Comércio, 100, São Carlos, SP.

**CEP:** 13506-900.

**TELEFONE:** (19) 3233-1100.

**E-MAIL:** licitacao@educacao.sp.gov.br

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** [Assinatura]

**DATA:** 22 de maio de 2011.

**PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 002/2011**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Nº 102, SÍTIO SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÃO APRESENTAR:**

1. Proposta de preço unitário e total para cada item, com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas.
2. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.
3. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.
4. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.
5. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.
6. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.
7. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.
8. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.
9. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.
10. Documento de identificação do representante legal da empresa, devidamente registrado em cartório.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h30min do dia 23 de maio de 2011, no local e endereço constantes no Edital.

**LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Rua do Comércio, 100, São Carlos, SP.

**ENDEREÇO:** Rua do Comércio, 100, São Carlos, SP.

**CEP:** 13506-900.

**TELEFONE:** (19) 3233-1100.

**E-MAIL:** licitacao@educacao.sp.gov.br

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** [Assinatura]

**DATA:** 23 de maio de 2011.

**PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 003/2011**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Nº 103, SÍTIO SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Água destilada	1000	0,50	500,00
02	Álcool 70%	500	1,00	500,00
03	Ácido clorídrico 12N	200	2,50	500,00
04	Ácido nítrico 10N	100	5,00	500,00
05	Ácido sulfúrico 18N	100	5,00	500,00
06	Amônia 28%	100	5,00	500,00
07	Bicarbonato de sódio	1000	0,50	500,00
08	Borax	1000	0,50	500,00
09	Carbonato de cálcio	1000	0,50	500,00
10	Carbonato de sódio	1000	0,50	500,00
11	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
12	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
13	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
14	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
15	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
16	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
17	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
18	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
19	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
20	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
21	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
22	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
23	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
24	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
25	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
26	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
27	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
28	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
29	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
30	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
31	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
32	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
33	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
34	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
35	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
36	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
37	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
38	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
39	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
40	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
41	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
42	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
43	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
44	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
45	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
46	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
47	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
48	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
49	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
50	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
51	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
52	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
53	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
54	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
55	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
56	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
57	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
58	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
59	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
60	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
61	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
62	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
63	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
64	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
65	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
66	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
67	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
68	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
69	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
70	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
71	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
72	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
73	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
74	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
75	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
76	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
77	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
78	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
79	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
80	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
81	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
82	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
83	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
84	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
85	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
86	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
87	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
88	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
89	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
90	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
91	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
92	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
93	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
94	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
95	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
96	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00
97	Clorato de cálcio	1000	0,50	500,00
98	Clorato de amônio	1000	0,50	500,00
99	Clorato de potássio	1000	0,50	500,00
100	Clorato de sódio	1000	0,50	500,00

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h30min do dia 24 de maio de 2011, no local e endereço constantes no Edital.

**LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Rua do Comércio, 100, São Carlos, SP.

**ENDEREÇO:** Rua do Comércio, 100, São Carlos, SP.

**CEP:** 13506-900.

**TELEFONE:** (19) 3233-1100.

**E-MAIL:** licitacao@educacao.sp.gov.br

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** [Assinatura]

**DATA:** 24 de maio de 2011.

O Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana-PB, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Resolução do TC nº 103/98, torna público o presente Edital de Convocação para o candidato abaixo relacionado; aprovado e classificado no concurso público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, cujo resultado foi homologado através de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do dia 01/07/2010, página 22. E cumprindo determinação Judicial através do Mandato de Segurança N°s 0000602-33.2014.815.0381. O convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura situada na Av. Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana-PB, munido da documentação exigida para investidura no cargo, nos termos da cláusula XII itens 12.1 até 12.10 do edital N° 03/2010 do referido concurso.

1-CARGO: Prof. de Língua Portuguesa - P06 - zona urbana

Inscrição	Nome	Ordem de Classificação
0004	CRISTINA SIMONE RAMOS BARBOSA	4

Itabaiana-PB, 4 de abril de 2018

Publique-se

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Constitucional

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 00001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2018

A Prefeitura Municipal de Itabaiana - PB, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, e em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n° 00020/2018, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8666/93, dos Decretos 7.892/2013 (Federal) e das demais normas aplicáveis, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00001/2018 do oriundo do Pregão Presencial 00020/2018, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas, equipamentos e material elétrico de forma parcelada conforme demandas para manutenção dos serviços das secretarias municipais.

EMPRESAS VENCEDORAS:  
MATEC MATERIAS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME - Item(s): 1 - 7 - 8 - 9 - 20 - 22 - 25 - 36 - 47 - 55 - 59 - 60 - 61 - 63.

Valor: R\$41.090,00

THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - ME - Item(s): 12 - 13 - 14 - 21 - 23 - 26 - 27 - 31 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 41 - 44 - 46 - 49 - 58 - 65 - 67 - 71 - 72 - 73. Valor: R\$ 66.750,60

GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - Item(s): 10 - 28 - 40 - 42 - 43 - 45 - 48 - 74. Valor: R\$ 99.056,00

C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - ME - Item(s): 5 - 6 - 66 - 68 - 70. Valor: R\$ 8.617,00

FORTUNATO VICENTE FERREIRA JUNIOR - Item(s): 2 - 3 - 4 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 24 - 29 - 30 - 32 - 39 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 64 - 69. Valor: R\$ 31.818,49

A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está Disponível, no endereço eletrônico [www.itabaiana.pb.gov.br](http://www.itabaiana.pb.gov.br)

Itabaiana - PB, 05 de abril de 2018.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA**

PREFEITO

## EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos e material elétrico de forma parcelada conforme demanda durante o exercício.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00020/2018.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT N° 00050/2018 - 23.03.18 - MATEC MATERIAS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 41.090,00;

CT N° 00051/2018 - 23.03.18 - THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE-ME - R\$ 66.750,60;

CT N° 00052/2018 - 23.03.18 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA-ME - R\$ 99.056,00;

CT N° 00053/2018 - 23.03.18 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - ME - R\$ 8.617,00;

CT N° 00055/2018 - 23.03.18 - FORTUNATO VICENTE FERREIRA JÚNIOR - R\$ 31.818,49.

Itabaiana 05 de abril de 2018.

Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de forma parcelada conforme demanda durante os exercícios.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00019/2018.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT N° 00047/2018 - 23.03.18 - MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - R\$ 116.830,60;

CT N° 00049/2018 - 23.03.18 - XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME - R\$ 1.646,00.

Itabaiana 05 de abril de 2018.

Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Materiais Odontológico (Insumos) conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00018/2018.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT N° 00038/2018 - 23.03.18 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - R\$ 4.000,00;

CT N° 00040/2018 - 23.03.18 - IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTD - R\$ 56.409,60;

CT N° 00041/2018 - 23.03.18 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 54.760,08;

CT N° 00042/2018 - 23.03.18 - ORTOSHOP COMERCIO LTDA - R\$ 68.888,17;

CT N° 00043/2018 - 23.03.18 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 3.409,00.

Itabaiana 05 de abril de 2018.

Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Picuí

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00006/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NILTON GOMES DA NOBREGA ME - R\$ 62.000,00; R M & A P SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - R\$ 131.450,00.

Picuí - PB, 05 de Abril de 2018

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Piancó

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2018

A Prefeitura Municipal de Piancó, torna público, por intermédio do seu Pregoeiro e equipe de apoio, licitação na modalidade Pregão Presencial 00035/2018, às 08:30 horas do dia 18 de abril de 2018, com o objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente, atendendo a proposta n° 04827.493000/1170-02. O edital está disponível em [www.pianco.pb.gov.br](http://www.pianco.pb.gov.br).

Piancó-PB, 04 de Abril de 2018.

**ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2018

A Prefeitura Municipal de Piancó, torna público, por intermédio do seu Pregoeiro e equipe de apoio, licitação na modalidade Pregão Presencial 00036/2018, às 14:00 horas do dia 18 de abril de 2018, com o objeto: Registro de preços para aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância tipo A), atendendo a proposta n° 04827.493000/1170-04. O edital está disponível em [www.pianco.pb.gov.br](http://www.pianco.pb.gov.br).

Piancó-PB, 04 de Abril de 2018.

**ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00037/2018

A Prefeitura Municipal de Piancó, torna público, por intermédio do seu Pregoeiro e equipe de apoio, licitação na modalidade Pregão Presencial 00037/2018, às 08:30 horas do dia 19 de abril de 2018, com o objeto: Registro de preços para aquisição de patrulha mecanizada, atendendo a proposta n° 001815/2017. O edital está disponível em [www.pianco.pb.gov.br](http://www.pianco.pb.gov.br).

Piancó-PB, 05 de Abril de 2018.

**ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: 00031/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: ERIVAM IDELFONSO - ME.